



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº010/2016

O **MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 92.000.223/0001-77, com sede a Av. 12 de Maio, 370, centro - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **Marlon Leandro Melchior**, brasileiro, casado, CPF Nº623.397.450-04, residente e domiciliado em Arroio Bonito, nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: **-Liane Lenita Lange**, residente em Arroio Bonito, rua Bertholdo Lawall, interior, município de Cerro Branco - RS, inscrito no CPF Nº225.303.980-20, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado, e de acordo com o **Dispensa de Licitação 290/2016**, o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de profissional Artesão para projeto oficinas terapêuticas da secretaria municipal de saúde, por seis horas semanais e 24 horas mensais, conforme atribuições descritas abaixo:

#### Atribuições do cargo:

- Coordenar oficinas práticas, utilizando várias técnicas, entre elas: bordados, trabalhos com EVA, pintura em tecido, trabalhos com material reciclado etc;
- Promover, através do exercício das ações, uma melhor qualidade de vida;
- Desenvolver a auto-estima nas pessoas envolvidas através do trabalho de suas potencialidades;
- Proporcionar, através dos trabalhos realizados, possibilidades de complementação da renda familiar;
- Acompanhar os grupos nas oficinas diversas;
- Participar das reuniões de equipe;
- Manter registros atualizados das atividades realizadas;
- Desempenhar outras tarefas correlatas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122

E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

**1.2.** As despesas do contratado como deslocamento, alimentação e outras que vierem a surgir em virtude da prestação do serviço serão de sua exclusiva responsabilidade.

**1.3.** Os materiais utilizados para a realização da oficina serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**1.4.** A Prefeitura Municipal irá disponibilizar o local para a realização da oficina.

## **2. DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES:**

**2.1.** A contratada deverá possuir disponibilidade de horário correspondente a carga horária das atividades contratadas.

**2.2.** A função desempenhada pelo profissional não constitui cargo e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a contratante.

**2.3.** A contratada deverá ser qualificado para a execução do serviço conforme as atribuições especificadas acima no item 1.1, cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações da contratante, bem como obedecer o cronograma de trabalho (ANEXO II).

**2.4.** A CONTRATADA será fiscalizada pela CONTRATANTE, e este deverá elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas, o qual deverá ser entregue ao Contratante.

## **3. DA VIGÊNCIA:**

**3.1.** O prazo de execução do contrato será a contar da data de assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## **4. DO VALOR:**

**4.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por hora/aula conforme segue:

<b>Profissional</b>	<b>Qtda./Horas</b>	<b>Valor R\$ Hora/Aula</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Instrutor de Artesanato</b>	216 horas	10,00	2.160,00

## **5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será realizado **mensalmente**, até o 10º dia útil do mês subsequente, com apresentação da(s) nota(s) fiscal, relatório das horas trabalhadas e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** A despesa decorrente do presente edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Órgão: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 2132 – Manutenção oficinas terapêuticas atenção

Elemento: 3.3.90.36.28.00.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Recurso: 4011 – Incentivo Atenção Básica-PIES/ Núcleo

## **7. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**7.1.** Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **8 DO REAJUSTE:**

**8.1.** O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**9.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

**9.1.2.** Aplicação de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

**a)** quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações do Edital e da proposta apresentada;

**b)** quando se negar a corrigir deficiências solicitadas pelo CONTRATANTE;

**c)** pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

**d)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**9.2.** Aplicação de multa correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), por dia útil de atraso na solução de um problema;

**9.3.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

**9.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave;

**9.5.** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do Município a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

cometida” e “falta grave”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**9.6.** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças;

**9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**9.8.** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

**9.9.** Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

## **10. DA RESCISÃO:**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**a)** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

**b)** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**10.2.** Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

**a)** não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**b)** não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

**10.3.** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**10.4.** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela representante da Secretaria Municipal de Saúde qualquer outro que o CONTRATANTE designar.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cerro Branco  
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000  
CNPJ: 92.000.223/0001-77  
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122  
E-mail: [licita@pmcerrobranco.rs.gov.br](mailto:licita@pmcerrobranco.rs.gov.br) - Site [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

## 12. DO FORO:

**12.1.** As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, enunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Branco - RS, 16 de março de 2016.

---

**Marlon Leandro Melchior**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

---

**LIANE LENITA LANGE**

**CONTRATADA**

---

**Sonia Quoos**

***Visto pela Procuradoria Jurídica:***

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Juarez Joacir Lamb**

---

**Lisandro Santos Machado**

**OAB/RS 78.927**